**3º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017**

**3º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA PUBLICAÇOES BRASIL CULTURAL LTDA.**, objetivando a Contratação de serviços voltados à implantação de sistema pedagógico de ensino com suporte pedagógico, portal de educação na internet, bem como fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor) e agenda diária, com a seguinte quantidade estimada para o ano letivo de 2017, 2018, 2019 e 2020, conforme especificações constantes do **Anexo I – Especificações do Objeto.**

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede administrativa na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA PUBLICAÇOES BRASIL CULTURAL LTDA.,** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.641.768/0001-68, com endereço Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº 1.900 – Complemento 1.900 A – Bairro Residencial Vale Verde – CEP 17.514-000 - Marília – SP – Fone (0XX14) 3432-1567, representada neste ato por **SENHOR GUSTAVO BRAGATO TREVISI**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 24.613.043-1 SSP/SP, CPF nº 292.174.718-95, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Nº 021/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

Contratação de serviços voltados à implantação de sistema pedagógico de ensino com suporte pedagógico, portal de educação na internet, bem como fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor) e agenda diária, com a seguinte quantidade estimada para os anos letivos de 2017, 2018, 2019 e 2020, conforme especificações constantes do **Anexo I – Especificações do Objeto**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO Nº 021/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

O valor global deste contrato é de **R$ 1.821.640,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

**2.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA DO CONTRATO Nº 021/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

A despesa correrá pelas Dotações Orçamentárias de Codificação Funcional Programática nº 109, 122 e 135 – Manutenção da Educação Básica relativas ao orçamento de 2017, pelas Dotações Orçamentárias de Codificação Funcional Programática nº 125 e 141 – Manutenção da Educação Básica relativas ao orçamento de 2018, pelas Dotações Orçamentárias de Codificação Funcional Programática nº 122 e 138 – Manutenção da Educação Básica relativas ao orçamento de 2019 e pelas Dotações Orçamentárias de Codificação Funcional Programática nº 118, 130, 146 e 172, relativas ao orçamento de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4.1 –** O presente instrumento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2017**, que passa a ter a seguinte redação:

O prazo do presente contrato será 48 (quarenta e oito) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses, a critério de ambas as partes, com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

**5.1 –** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 455.410,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS).**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

**6.1 –** A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 455.410,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais Programáticas: **FICHAS 118, 130, 146 E 172**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

**6.2 –** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**7.1 –** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**8.1 –** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**8.2 –** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA PUBLICAÇOES BRASIL CULTURAL LTDA.**

**GUSTAVO BRAGATO TREVISI**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS C. DA SILVA****ENCARREGADO DE LICITAÇÕES****RG 33.595.537-X SSP/SP****CPF 360.724.808-70** | **MARCIO ROBERTO M. DA SILVA****DIGITADOR****RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP****CPF Nº 353.009.268-17** |

GESTORA DO CONTRATO:

FLAVIA DOS SANTOS CARVALHO BARBIERI

DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO